



EDITAL N° 001 de 28 de março de 2014

A **ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO – EFCJ** - vinculada a SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento dos EMPREGOS PÚBLICOS instituídas pela Lei Complementar nº 1.211, de 27 de Setembro de 2013, para preenchimento de 178 (cento e setenta e oito) vagas e a formação de cadastro reserva, mediante contratação, dos Empregos Públicos de **ANALISTA FERROVIÁRIO, TÉCNICO FERROVIÁRIO, AGENTE ADMINISTRATIVO FERROVIÁRIO E OPERADOR FERROVIÁRIO.**

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá ao **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESENVOLVER - RH (IDERH)**, inscrito no CNPJ 19.017.876/0001-79 localizado à Rua Benedito Dias, 97 – Aldeinha, Barueri, SP, CEP 06440-145, endereço eletrônico: www.iderh.org.br
2. O Concurso constará de prova objetiva que versará sobre Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme consta do ANEXO IV deste Edital.
3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO - EFCJ.
4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
5. As vagas ofertadas neste Concurso Público estão distribuídas por EMPREGOS PÚBLICOS/ÁREA DE ATUAÇÃO e são aquelas constantes no Anexo II deste Edital.
6. A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, mantido o sábado e o domingo como dia útil remunerado para todos os efeitos, dentro dos EMPREGOS PÚBLICOS oferecidos neste Edital, cujas atividades serão exercidas no Município de Pindamonhangaba e/ ou Santo Antônio do Pinhal e / ou Campos do Jordão, podendo o candidato ser transferido para exercer suas atividades em outras unidades da Estrada de Ferro Campos do Jordão.
 - 6.1 Os candidatos classificados que venham a ser contratados ficarão sujeitos, a critério da EFCJ, a regime de plantão (fora do horário de expediente, finais de semana e/ou feriados), exercer atividades internas e externas e deverão ter disponibilidade para viagens dentro do território do Estado de São Paulo e, excepcionalmente, fora do Estado.
 - 6.2 Os benefícios oferecidos pela EFCJ são: auxílio alimentação no valor Diário de R\$ 8,00 (oito reais) e vale transporte.
7. O concurso público tem por objetivo dar provimento aos seguintes cargos, no nível inicial das respectivas carreiras:

7.1 CARREIRA: ANALISTA FERROVIÁRIO

7.1.1 ÁREA DE ATUAÇÃO: Diretoria Geral -(Expediente – Comunicação e Marketing – Controle Interno) - Projetos – (Elétrica – Mecânica e Eng^a Civil) Recursos Humanos (Administração de Pessoal e Desenvolvimento Pessoal) , Financeiro (Compras e Contratação, Contabilidade, Tesouraria, Orçamentos e Custos) , Administração (Informática , Logística, Patrimônio) – Planejamento e Monitoramento (Eng^a Civil e Arquitetura) , Operações (Transporte e Circulação de trens , Operação regional I e Operação Regional II), Manutenção (Obras e vias Permanentes (Eng^a Civil) – Materiais – Sistemas e Materiais Rodantes (Elétrica e Mecânica) - Oficinas – (Elétricas e Mecânicas).



7.2 CARREIRA: TÉCNICO FERROVIÁRIO

7.2.1 ÁREA DE ATUAÇÃO: Financeiro(Contabilidade , Tesouraria) Recursos Humanos (Desenvolvimento Pessoal) Administração – Informática - Projetos – Planejamento e Monitoramento- Transporte e Circulação de Trens - Operação regional e Operação Regional II- , Obras e vias Permanentes - Materiais - Sistemas e Materiais Rodantes – Elétrica e Mecânica - Oficinas (Elétricas e Mecânicas).

7.3 – CARREIRA: AGENTE ADMINISTRATIVO FERROVIÁRIO

7.3.1 – AREA DE ATUAÇÃO - DIVERSAS ÁREAS

7.4 CARREIRA: OPERADOR FERROVIÁRIO

7.4.1 ÁREA DE ATUAÇÃO: Operador: Transporte e Circulação de Trens , Linhas Aéreas, Elétrica, Mecânica, Tração, Instalações – Marcenaria- Carpintaria – OP Regional II : (Parque do Capivari, Estação Emilio Ribas e Teleférico)

8. Ao número de vagas estabelecido no Anexo II – Quadro Geral deste Edital, poderá ser acrescentadas novas vagas, desde que, previamente autorizado pela Diretor da **ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ**, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, no prazo de validade do concurso.
9. Os candidatos aprovados e admitidos estarão sujeitos ao regime Celetista (CLT).

II - DAS PUBLICAÇÕES

1. A divulgação oficial de todas as etapas, resultados e demais comunicações referentes a este Concurso se dará na forma de Editais, Extratos de Editais e Avisos, através dos seguintes meios e locais:
 - 1.1 Divulgação nas estações: Pindamonhangaba; Santo Antônio do Pinhal e Campos do Jordão) da **Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ**.
 - 1.2 Publicação deste Edital de Abertura de Inscrições e da Homologação do Resultado no Jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.
 - 1.3 O **Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH)** enviará e-mail aos candidatos que cadastrarem em sua ficha de inscrição o seu endereço eletrônico, informando as convocações.
2. Este e-mail será apenas um informativo, o **Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH)** e a **Estrada de Ferro Campos do Jordão** não se responsabilizam por e-mails não recebidos ou bloqueados por sistema de spam.
3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações relativas a este certame, através dos sites www.iderh.org.br e www.efcj.sp.gov.br , Quadro de Avisos do EFCJ o qual não poderá alegar desconhecimento.

III - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CARREIRAS/ ÁREAS DE ATUAÇÃO

1. As atribuições gerais por CARREIRAS, os códigos das ÁREAS , a carga horária, o número de vagas reservadas e as vagas do cadastro geral, o vencimento, os benefícios e os pré-requisitos constam no Anexo II – QUADRO GERAL DOS CARGOS, deste Edital.

IV - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS



1. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:
 - a. Apresentar, até a data da nomeação, os requisitos para provimento exigidos para o cargo pretendido, de acordo com especificado no capítulo IV deste Edital;
 - b. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 1.988;
 - c. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da nomeação;
 - d. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
 - e. estar em dia com as obrigações militares (no caso do sexo masculino);
 - f. não ter antecedentes criminais registrados;
 - g. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nem haver sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo-disciplinar;
 - h. não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal;
 - i. gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo a que concorre;
 - j. ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, a cargo do Médico do Trabalho.
3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na desclassificação do candidato, de forma irreversível, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
4. Os requisitos descritos nos itens deste Capítulo deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da nomeação através de documentação original, juntamente com fotocópia.
5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste Capítulo obstará a posse do candidato.

V - DAS INSCRIÇÕES

1. O valor da taxa de inscrição a ser pago para a participação neste concurso público será de:

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
SUPERIOR	55,00
MÉDIO /TÉCNICO	45,00

2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 3.1O candidato portador de deficiência no ato da inscrição deverá tomar ciência e obedecer todos os itens dispostos no capítulo VIII deste edital.
4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
5. O candidato deverá optar por uma CARREIRA/ÁREA DE ATUAÇÃO devendo especificá-la na Ficha de Inscrição conforme discriminado no Anexo IV– Quadro de Valoração da Prova Objetiva deste Edital.
6. A data da prova objetiva consta no Anexo I - Cronograma deste edital.



7. O Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) se reserva no direito de proceder às alterações das datas e horários da prova objetiva, em função do número de inscritos e disponibilidade dos locais de prova.
8. Após o encerramento das inscrições não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração referente à CARREIRA/ATUAÇÃO.
9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, transferência de inscrições ou redução da taxa de inscrição entre pessoas, alteração do local de realização das provas e alteração da condição de candidato de ampla concorrência, para a condição de portador de deficiência.
10. As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO e o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESENVOLVER - RH (IDERH) de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à CARREIRA/ÁREA DE ATUAÇÃO pretendida pelo candidato.
11. As inscrições serão disponibilizadas aos candidatos por meio eletrônico (Internet), não serão aceitas inscrições por via postal, por fax, por e-mail, e/ou por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

11.1 DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

- 11.1.1 As inscrições serão realizadas **SOMENTE** via internet, a partir da 0 (zero) horas do dia determinado no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 11.1.2 Para inscrever-se, o candidato deverá efetuar sua inscrição no endereço eletrônico www.iderh.org.br, por meio do link correspondente ao Concurso Público da ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ
- 11.1.3 Preencher a ficha de Inscrição Eletrônica:
 - a. Gerar, imprimir e efetuar o pagamento do boleto bancário exclusivamente na rede bancária, da importância referente à taxa de inscrição expressa no item 1 deste capítulo, até a data constante no Cronograma do Anexo I deste Edital.
- 11.1.4 O EFCJ e o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESENVOLVER - RH (IDERH) não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário e da 2ª via do boleto bancário. Na hipótese prevista no item 11.1.5 deste Capítulo o candidato que tiver dificuldade em realizar a sua inscrição pela internet, por qualquer motivo, deverá registrá-la na seção FALE CONOSCO disponibilizada no site www.iderh.org.br.
- 11.1.5 O candidato que ao registrar a ocorrência, não informar a data e o horário em que ocorreu tal dificuldade, não terá seu pedido avaliado.
- 11.1.6 Na hipótese da situação prevista no sub-item anterior ocorrer no último dia de inscrição o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESENVOLVER - RH (IDERH) procederá a inclusão do candidato.
- 11.1.7 Não se exigirá do candidato, no ato do preenchimento da Ficha Eletrônica de Inscrição cópia de qualquer documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.
- 11.1.8 O CANDIDATO PODERÁ SE INSCREVER **APENAS PARA UM CARGO**.
- 11.1.9 Na **hipótese** de realizar mais de uma inscrição e realizar o pagamento será considerada a última inscrição realizada e todas as demais serão canceladas.
- 11.1.10 Em hipótese alguma serão devolvidas taxa de inscrição paga.



11.2 DO BOLETO

- 11.2.1 O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico www.iderh.org.br até às 23:59 horas, do último dia de pagamento previsto no Anexo I - Cronograma deste Edital. Para a impressão da 2ª via do boleto o candidato deverá acessar o site www.iderh.org.br com o seu CPF.
- 11.2.2 De posse do boleto bancário o candidato deverá efetuar o pagamento do valor expresso no documento, exclusivamente na rede bancária, até o dia constante no Cronograma do Anexo I deste Edital.
- 11.2.3 Efetuado o pagamento do boleto bancário, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.
- 11.2.4 O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
- 11.2.5 O candidato será considerado inscrito no certame somente após o recebimento, pela empresa www.iderh.org.br da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
- 11.2.6 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 11.2.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.
- 11.2.8 O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I – Cronograma deste Edital.
- 11.2.9 A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.
- 11.2.10 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas, para eventual conferência se necessário.
- 11.2.11 A inscrição somente será processada e validada em até 10(dez) dias, após a confirmação à www.iderh.org.br pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.
- 11.2.12 Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a última data de pagamento estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
- 11.2.13 O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste concurso.
- 11.2.14 Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do pagamento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.
- 11.2.15 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado com valor diferente do grafado no boleto de pagamento.

VI – DA REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:



1. O candidato, de acordo com Lei Estadual nº. 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá requerer a solicitação de redução do valor da taxa de inscrição.
 - 1.1 Receberão redução da taxa de inscrição os candidatos que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - 1.1.1 - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em:
 - a) uma das séries do ensino médio;
 - b) curso pré-vestibular;
 - c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
 - 1.1.2 - recebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
 - 1.1.3 O percentual de redução será 50% do valor da taxa de inscrição.
- 2 . A concessão da redução da taxa de inscrição ficará condicionada a apresentação, pelo candidato no período de **02/04/2014 a 04/04/2014**.
 - 2.1 – quanto à comprovação da condição de estudante, **dos seguintes documentos:**
 - a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 - b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
 - 2.2 – quanto às circunstâncias previstas item do item 1.1.2
 - a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
 - b) página com foto até a página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de entrada /e ou saída caso desempregado;
 - b.2) primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco; e ou a página do contrato com o valor da remuneração.
 - b.3) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.
3. No ato da inscrição, o candidato que desejar que o valor da sua taxa de inscrição seja reduzido, deve acessar o endereço [http:// www.iderh.org.br /concursos/](http://www.iderh.org.br/concursos/) , escolher a opção REDUÇÃO DE TAXA INSCRIÇÃO, preencher, imprimir e assinar o formulário de REDUÇÃO gerado, a fim de proceder ao seu pedido.
4. Ao escolher a opção de redução de taxa de inscrição na ficha de inscrição não será emitido boleto bancário e não será considerada a ficha como inscrição válida, somente será emitido o formulário de redução que deverá ser encaminhado de acordo com o item 5
5. Encaminhar os documentos previstos no item 2.1 ou 2.2 e o formulário de redução previsto no item 4 acima, no período de 02/04/2014 a 04/04/2014, via **SEDEX** para o Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH), Rua Benedito Dias, 97, Nova Aldeinha, Barueri, SP, CEP 06440-145.



6. A análise da documentação pertinente à solicitação de redução da taxa do valor de inscrição será realizada pelo **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESENVOLVER - RH (IDERH)**
7. O resultado da análise da documentação para solicitação de redução da taxa de inscrição será divulgado no site www.iderh.org.br em data constante no Anexo I “Cronograma” deste edital.
8. O candidato, cuja documentação de redução do valor da taxa inscrição for indeferida, deverá, para realizar a sua inscrição, entrar no www.iderh.org.br, clicar no link redução de taxa, informar o número de inscrição gerado no formulário de redução e o CPF, emitir e pagar o boleto bancário, conforme o valor estipulado no item 1 do Capítulo V até o dia do término das inscrições.
9. Caso o pedido da redução do valor da taxa de inscrição seja deferido, o candidato deverá acessar o site www.iderh.org.br, clicar no link redução de taxa, informar o número de inscrição gerado no formulário de redução e o CPF, emitir o boleto bancário com o valor reduzido.
10. O novo boleto bancário, para pagamento com a redução da taxa de inscrição, poderá ser impresso até o último dia de pagamento estipulado no Anexo I deste edital.
11. O candidato que não imprimir o boleto bancário até a data estipulada no Anexo I Cronograma deste edital terá seu pedido de redução de taxa de inscrição anulado e deverá pagar o valor integral definido no item 1 do Capítulo V deste edital.
12. **Não** serão aceitos documentos enviados pelo correio por outra forma que não seja via SEDEX.
13. **O INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESENVOLVER - RH (IDERH)**, não se responsabilizará pelo conteúdo do envelope enviada via SEDEX, podendo apenas confirmar o recebimento ou não do documento e não a sua quantidade, qualidade ou veracidade.
14. Não serão analisadas as solicitações de Redução de taxa dos candidatos que não encaminharem a documentação completa necessária para análise.
15. Não caberá recurso para o **Indeferimento** da Solicitação de Redução de Taxa.

VII - VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88, que serão aqui aplicados de forma analógica ante o caráter social das normas invocadas, é assegurado o direito de inscrição para o emprego em Concurso Público.
 - 1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.
2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
 - 2.1. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
3. Os candidatos portadores de deficiência, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.



4. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência deverá encaminhar até o último dia de inscrição via correio, via Sedex, Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência.
5. O laudo médico deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 3298/1999 e suas alterações.
 - 5.1. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
 - 5.2. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ.
 - 5.3. Encaminhar o Laudo Médico via SEDEX ou Carta Registrada com AR para o Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH), Rua Benedito Dias, 97, Nova Aldeinha, Barueri, SP, CEP 06440-145, o Laudo Médico de sua deficiência, no período definido no Anexo I – Cronograma deste Edital.
 - 5.4. Para efeito de comprovação de prazo de envio será considerada a data de postagem constante no envelope.
 - 5.4.1. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Concurso Público - ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ., Ref.: Laudo Médico, o nome completo, número de inscrição e do documento de identidade, bem como a especificação do cargo/área de conhecimento/atividade para a qual concorre.
 - 5.4.2. O Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) e a Estrada de Ferro Campos do Jordão não se responsabilizam por extravios do correio ou de documentos entregues pelo correio após 5 dias úteis do prazo de protocolo.
6. Na falta do laudo médico, ou quando este for entregue fora do prazo ou quando não contiver as informações indicadas no **item 5**, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Ficha Eletrônica de Inscrição.
7. Para fins de reserva de vagas prevista no item 1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme as seguintes definições:
 - a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores e candidatos com deficiência monocular.
 - d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades



adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

8. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência, o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de questão portadoras. Serão reservadas até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso para as pessoas portadoras de deficiência. As vagas oferecidas serão preenchidas uma a uma quando o número de vagas impossibilitarem o cálculo matemático do percentual. Na hipótese acima, será a primeira vaga para o não deficiente e outra, se houver, ao deficiente.
9. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionado, as frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata este artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).
10. A ordem de convocação das pessoas com deficiência física dar-se-á nos seguintes termos: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será sempre a 5ª vaga, a 11ª, a 21ª a 31ª e assim sucessivamente, para que seja mantido o percentual de 5% estabelecido no edital;
11. Fica reservada vagas para candidatos deficientes em relação às vagas surgidas no prazo de validade do concurso.
12. Procedimentos Especiais para Inscrição:
 - 12.1 O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Redução, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
 - 12.1.1 Informar se é portador de deficiência.
 - 12.1.2 Indicar o tipo de deficiência.
 - 12.1.3 Especificar a deficiência.
 - 12.1.4 Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal no. 3298/1999 e suas alterações.
 - 12.1.5 Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.
13. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Redução e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
14. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Redução, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal, devendo comprovar sua deficiência no ato da Posse.
15. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de redução do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
16. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) .
17. O Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas desde que informada até o término das inscrições e verificada a viabilidade da solicitação.
18. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, libras para orientações verbais, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam



quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

19. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo A ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ e o Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
20. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 18 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) até o término das inscrições, nas formas previstas no item 05 alínea “d”, deste Edital.
21. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal no. 3.298/1999, até o término do período das inscrições.
22. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
23. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

VIII - DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO – CDI

1. O Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) publicará o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI na data constante do Anexo I - Cronograma deste edital, para consulta pelo próprio candidato.
2. No CDI estarão expressos nome completo do candidato, número do documento de identidade, Carreira/Especialidade, data de nascimento, data/horário/local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
3. É da exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, retirar no endereço eletrônico www.iderh.org.br , o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
 - 3.1 Na hipótese do candidato não possuir acesso a internet para a impressão do CDI poderá consultar o seu local de prova nos quadros de avisos do EFCJ.
4. Eventuais erros constante no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, registrá-la na seção **FALE CONOSCO** disponibilizada no site www.iderh.org.br.
5. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na Ficha de Inscrição, relativos Carreira/Especialidade e nem quanto à condição em que concorre.

IX –DA PROVA OBJETIVA E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. Para as carreiras de:

1.1 CARREIRA - ANALISTA FERROVIÁRIO.

- 9.1.1 1.1.1 ÁREA DE ATUAÇÃO:** Diretoria Geral -(Expediente – Comunicação e Marketing – Controle Interno) - Projetos – (Elétrica – Mecânica e Engª Civil)
Recursos Humanos (Administração de Pessoal e Desenvolvimento Pessoal) ,
Financeiro (Compras e Contratação, Contabilidade, Tesouraria, Orçamentos e Custos) ,



Administração (Informática , Logística, Patrimônio) – Planejamento e Monitoramento (Eng^a Civil e Arquitetura) , Operações (Transporte e Circulação de trens , Operação regional I e Operação Regional II), Manutenção (Obras e vias Permanentes (Eng^a Civil) – Materiais – Sistemas e Materiais Rodantes (Elétrica e Mecânica) - Oficinas – (Elétricas e Mecânicas).

1.2 CARREIRA: TÉCNICO FERROVIÁRIO

1.2.1 ÁREA DE ATUAÇÃO: Financeiro(Contabilidade , Tesouraria) Recursos Humanos (Desenvolvimento Pessoal) Administração – Informática - Projetos – Planejamento e Monitoramento- Transporte e Circulação de Trens - Operação regional e Operação Regional II- , Obras e vias Permanentes - Materiais - Sistemas e Materiais Rodantes – Elétrica e Mecânica - Oficinas (Elétricas e Mecânicas)

1.3 CARREIRA: AGENTE ADMINISTRATIVO FERROVIÁRIO

1.3.1 ÁREA DE ATUAÇÃO: DIVERSAS ÁREAS

1.4 CARREIRA: OPERADOR FERROVIÁRIO

1.4.1 ÁREA DE ATUAÇÃO: Manutenção – DMA (Sistemas e Material Rodante), Oficinas (Marcenaria Carpintaria, Elétrica, Mecânica e Tração Linhas aéreas e instalações), Operação – DOP (Transporte e Circulação de trens , Operação regional e Operação Regional II)

2. O Processo de Avaliação será composto somente de Prova Objetiva.

2.1 A prova objetiva será eliminatória.

2.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na soma da pontuação geral e no mínimo 50% de acerto em cada disciplina.

2.1.2 O candidato que zerar em uma das disciplinas da prova estará automaticamente eliminado do certame mesmo que tenha obtido nota maior ou igual que 50,00 na prova objetiva.

X - DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos deste Concurso Público com inscrições deferidas, e será elaborada nos termos dos Anexos III– Quadro de Valoração da Prova Objetiva e Anexo IV – Conteúdos Programáticos deste Edital.
2. A Prova Objetiva apresentará conteúdo de conhecimentos gerais e específicos, de acordo com cada CARREIRA/ÁREA DE ATUAÇÃO a que o candidato estiver concorrendo.
3. A Prova Objetiva para todos os cargos conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de respostas para cada questão, conforme quadro disposto no Anexo IV deste Edital.
4. As provas deste Concurso Público serão aplicadas no **Município de Pindamonhangaba** na data definida no cronograma constante do Anexo I deste Edital, ficando a data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.
5. Em caso de alteração de data, horário ou local o Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) publicará com no mínimo 15 dias de antecedência a informação nos sites www.iderh.org.br ou www.efcj.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Campos de Jordão e Diário Oficial de Pindamonhangaba ”.
6. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.
7. A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas;



8. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorrida 1 (uma) hora do início das mesmas.
9. Ao final da prova deverão permanecer em sala no mínimo 3 candidatos para o encerramento da aplicação.
10. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para Folha de Respostas.
11. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
12. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) .
13. O ingresso do candidato ao local de prova para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pelo Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) que será informado no CDI e divulgado na internet pelo endereço eletrônico www.iderh.org.br .
14. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original de identidade, sempre oficial e com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrições – CDI.
15. No caso de perda, roubo, extravio e/ou na falta de documento de identificação, com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente.
16. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de ESPECIALIDADE (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.
17. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
18. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
19. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 16 deste edital não poderá fazer a prova.
20. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal, mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
21. Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) nos locais de realização das provas, ressalvado no item 37, deste Capítulo.
22. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do saco leitoso e mediante a presença de todos os candidatos na sala de prova .
23. As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova Objetiva, na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
24. Os candidatos que tiverem finalizado a prova não poderão utilizar o banheiro destinado a candidatos em prova.
25. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:



- 25.1 apresentar-se após o fechamento dos portões;
- 25.2 tratar com falta de urbanidade a examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- 25.3 estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio;
- 25.4 usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- 25.5 fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- 25.6 deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas Objetiva, na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações expedidas pelo Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) ;
- 25.7 deixar de entregar o caderno de Questões da Prova Objetiva e Folha de Respostas, findo o prazo limite de realização das provas.
- 25.8 fazer uso durante a prova ou nas dependências (corredor, banheiro, etc.) do local de prova: telefone celular, relógio digital, pagers, bipe, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.
 - 25.8.1 Os candidatos que portarem algum dos objetos relacionados no item 25.8 deste capítulo, deverão mantê-los desligados e com a bateria retirada do aparelho; e disposto sobre a mesa e visível ao aplicador ou fiscal da sala.
 - 25.8.2 O candidato que se recusar a seguir o procedimento descrito no subitem 25.8.1 deste item, será retirado da sala de prova e conseqüentemente eliminado do concurso.
 - 25.8.3 O candidato que for identificado portando um dos aparelhos citados no item 25.8 deste capítulo, durante a prova ou nos corredores e banheiros mesmo que desligados será eliminado do concurso.
- 25.9 Fazer qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;
- 25.10 Fazer uso de bonés, chapéus e similares sem pedido de autorização prévia.
- 25.11 Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que este possua documento oficial de licença para o respectivo porte.
26. O candidato que portar qualquer um dos itens citados no item 26 subitem 26.8 deste Capítulo deverão juntamente com os pertences pessoais mantê-los sob os seus cuidados, devidamente desligados.
 - 26.1 Na hipótese de um destes aparelhos tocar, mesmo que seja despertador o candidato terá sua prova anulada.
 - 26.1.1 O Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para Comissão do Concurso Público, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
27. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas a portadores de necessidades especiais.
28. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção das mesmas.
29. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva.
30. As instruções constantes nos Cadernos de Questões das Provas Objetivas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.



31. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala, os seguintes documentos devidamente assinados: Caderno de questões das Provas Objetiva e Folha de Resposta.
32. Na correção da Folha de Respostas da Prova Objetiva serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas.
33. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como, contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
34. As questões das Provas Objetivas serão divulgadas na data constante no cronograma do Anexo I.
35. Os Gabaritos Preliminares e Oficiais serão publicados na data constante do Anexo I do Cronograma deste Edital.
36. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 37 deste Capítulo.
37. A solicitação deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de e-mail para atendimento.efcj@iderh.org.br informando a condição e nome, CPF e RG do acompanhante.
 - a. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 37 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
 - b. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 37 deste Capítulo, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido para Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) .
 - c. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
 - d. A candidata que não levar acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
 - e. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, do Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) .que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
 - e1. O número de vezes em que a candidata poderá se ausentar da sala de prova será critério da mesma, porém o tempo gasto não terá compensação no tempo total de prova.
 - f. No dia da prova, a candidata juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação local, para Preencher e Assinar o Termo de Ciência das Condições de saída da sala e local de amamentação.
 - g. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.
38. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substituirá a posterior apresentação de eventual recurso contra as questões.



39. Os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos, após verificar o correto armazenamento dos Cadernos de Questões e Folhas Definitivas de Respostas em invólucros específicos, além de assinarem os seus lacres.

XI - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. A classificação final deste concurso será aferida pelo somatório dos pontos obtidos nas disciplinas que compõem a prova objetiva de múltipla escolha.
2. O candidato inscrito como portador de deficiência, se habilitado e classificado, além de figurar nas listas de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos portadores de deficiência.
3. Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação, em cada carreira/atuação, adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
 - a) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - b) maior pontuação nas questões de Legislação se houver;
 - c) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) maior pontuação nas questões de Atualidades se houver.
 - e) candidato que tiver maior idade.
4. Persistindo ainda o empate com a aplicação da alínea “ e”, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.
5. Não serão publicados os resultados obtidos pelos candidatos desclassificados e eliminados do concurso.

XII – DOS RECURSOS

1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Especial para Realização do Concurso Público 001/2014, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
2. Todos os recursos poderão ser protocolados nas datas definidas no cronograma constante do Anexo I deste Edital nas seguintes formas:
 - 2.1 Via internet no site www.iderh.org.br em link específico;
 - 2.2 Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.
 - 2.3 O Recurso deverá conter:
 - a. nome completo e número de inscrição do candidato;
 - b. referência ao objeto do recurso;
 - c. especificação da CARREIRA/ATUAÇÃO;
 - d. razão do Recurso;
 - e. argumentação lógica, consistente e acrescidos de (cópia) da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
3. Para cada situação mencionada no item 1 deste Capítulo será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.
4. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:
 - a. não estiverem devidamente fundamentados;
 - b. não atenderem o disposto no item 2.
 - c. não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - d. forem encaminhadas via fax , e-mail e ou telegrama.



- 5 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 1 deste capítulo.
- 6 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 7 Alterado o gabarito preliminar pela Comissão do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 8 Na ocorrência do disposto nos itens 6 e 7 deste edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 9 Não haverá reapreciação de recursos.
- 10 Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) até o encerramento do concurso público.
- 11 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos no Edital e/ou no Cronograma constante do Anexo 1.
- 12 A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) .
- 13 Após a análise dos recursos impetrados a decisão será publicada de acordo com o Capítulo II DAS PUBLICAÇÕES deste edital e a resposta detalhada, quando necessária, será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.iderh.org.br e www.efcj.sp.gov.br exclusivamente ao impetrante do recurso.
- 14 A decisão de que trata o item 13 deste Capítulo terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 15 A banca do Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) é soberana na decisão dos recursos.

XIII - DO RESULTADO DO CONCURSO

1. Os candidatos aprovados em conformidade com o Capítulo IX – DA PROVA OBJETIVA E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO deste Edital constarão na ordem crescente de classificação relativa às CARREIRA/ÁREA DE ATUAÇÃO para as quais concorreram.
2. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, se aprovadas neste Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral da ampla concorrência e também em lista específica reservada aos portadores de deficiência.
3. Após o julgamento dos recursos previstos no Capítulo XII - DOS RECURSOS deste Edital, será publicado o Resultado Final deste Concurso Público.

XIV –DA HOMOLOGAÇÃO

1. O Resultado Final do concurso será homologado pela ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ
2. O ato de homologação do resultado final deste Concurso Público será publicado na data constante do cronograma do Anexo I deste edital.

XV - DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

1. O exame médico admissional será exclusivamente eliminatório e realizar-se-á com base nas atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato concorre, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das mesmas.
2. O exame médico será de responsabilidade da ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO e realizado em data, local e horários pré-determinados, não podendo ser alterado.



3. A ausência no exame médico eliminará o candidato do Concurso Público.
4. Considerando apto para o desempenho do cargo, o candidato deverá aguardar convocação para proceder à entrega dos documentos de admissão.
5. Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar:
 - a. formulário oficial, fornecido pela ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ, devidamente preenchido;
 - b. Documento de identidade original;
 - c. Relação dos exames solicitados no ato da Admissão
 - d. Os exames médicos deverão ter sido emitidos com no máximo 60 dias.
6. Todos os exames exigidos estão de acordo com o PCMSO vigente.
7. No resultado de cada um dos exames descritos na alínea “c” e “d” do item 2 deste Capítulo, deverá constar o número do documento de identidade do candidato e a identificação do profissional que o realizou.
8. Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde devem constar assinatura e identificação do responsável técnico pelo laboratório.
9. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional, depois de esgotado todos os prazos e análise de recurso permitindo-se o amplo direito de defesa, estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
10. O candidato inscrito como portador de deficiência, se aprovado na forma do disposto deste edital, paralelamente à realização do exame médico pré-admissional, será submetido à inspeção por Junta Multidisciplinar a ser designada pela ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ.
11. Entende-se por Junta Multidisciplinar: Médicos, Profissionais atuantes na área específica, em que concorre o candidato, Profissionais da área de segurança do trabalho e psicólogo caso haja necessidade.
12. A inspeção médica de que trata o item 7 deste capítulo, verificará se existe ou não caracterização da deficiência declarada pelo candidato, e em seguida emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional. A Junta Multidisciplinar também deverá averiguar se existe compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações.
13. O candidato que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da inspeção médica, ou comparecendo e não for considerado portador de deficiência pela Junta Médica nos termos do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência, devendo ser eliminado desta relação específica e permanecer na relação de candidatos classificados para a ampla concorrência.
14. Não haverá segunda chamada para realização da inspeção médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência.
15. O Atestado de Saúde Ocupacional que caracterize o candidato como não portador de deficiência, propiciará ao candidato a oportunidade de recorrer a ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ, em caso de inconformismo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que A ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ- der ciência do referido Atestado ao candidato.

XVI - DA NOMEAÇÃO



1. Concluído este Concurso Público e homologado o resultado final, a concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
2. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para a CARREIRA/ÁREA DE ATUAÇÃO para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo II – Quadro Geral deste Edital.
3. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo que 5% delas serão igualmente, reservadas para candidatos portadores de deficiência.

XVII – DA POSSE

1. As contratações ocorrerão de acordo com a necessidade da Estrada de Ferro Campos do Jordão, respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos, em nível Regional, habilitados no Concurso Público.
2. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão seu nome publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
3. O candidato que for convocado por telegrama e não se apresentar na Estrada de Ferro Campos do Jordão, com toda a documentação exigida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, perderá os direitos à admissão.
4. O candidato que não tomar posse dentro do prazo mencionado no item 1 do Capítulo XIX – DA POSSE deste Edital terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
5. Para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no Capítulo IV – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA CARREIRA deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:
 - 5.1 documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
 - 5.2 título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
 - 5.3 cadastro nacional de pessoa física – antigo CPF;
 - 5.4 certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
 - 5.5 comprovante de residência atualizado;
 - 5.6 comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo II – Quadro Geral deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
 - 5.7 comprovante de registro em órgão de CLASSE, quando se tratar de profissão regulamentada;
 - 5.8 declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda;
 - 5.9 declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - 5.10 declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
 - 5.11 O candidato deverá apresentar além dos documentos relacionados no item 3:



- a. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo, emitido pelo serviço médico oficial da ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ, em sua falta, o que for indicado;
 - b. Uma foto 3x4 recente.
6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar os documentos especificados no item 3 deste capítulo, bem como as Comprovações especificadas nos itens do capítulo IV - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS CARREIRAS deste Edital.

XVIII - DO EXERCÍCIO E MOVIMENTAÇÃO

1. O candidato que, por qualquer motivo, não iniciar o período de experiência no prazo determinado pelo ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ perderá o direito à vaga.
O empregado público não poderá solicitar remoção, transferência, disposição para outro órgão público ou qualquer outra forma de movimentação, devendo ser desconsiderada qualquer pretensão nesse sentido.
2. A ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ poderá, a qualquer tempo, por necessidade e interesse público, promover a remoção, de ofício, dos profissionais investidos nos cargos de que trata este edital, entre as unidades de sua estrutura orgânica, na forma da lei.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, deste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
2. Informações e orientações a respeito deste Concurso Público até a data da homologação poderão ser obtidas através do Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) e após a homologação na ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ, Rua Martin Cabral, 87 - Centro, CEP 12400-020 - Pindamonhangaba/SP, das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min.
3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.iderh.org.br e www.efcj.sp.gov.br.
4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.
5. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos neste Concurso Público, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.
6. Por razões de ordem técnica e de segurança, o Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.
7. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos, isenções, laudos médicos ou outros documentos após as datas estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO



8. As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
9. É da exclusiva responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, manter seu endereço atualizado junto ao EFCJ, por meio de correspondência registrada endereçada a ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ.- Edital n. 001/2014, situada na Rua Martin Cabral, 87 - Centro, CEP 12400-020 - Pindamonhangaba/SP, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ., decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
10. A ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ e o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESENVOLVER - RH (IDERH) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.
11. A ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ e o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESENVOLVER - RH (IDERH) eximem-se da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Concurso.
12. A ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final deste Certame.
13. Após o término do concurso, o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESENVOLVER - RH (IDERH) encaminhará toda documentação referente a este concurso para a ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ, para arquivamento de conformidade com o disposto no Decreto 324/2005 de 29 de abril de 2005.
14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ e o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESENVOLVER - RH (IDERH) , no Diário Oficial do Município e divulgados no site www.iderh.org.br e www.efcj.sp.gov.br.
15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Concursos nomeada pelo Diretor Ferroviário da Estrada de Ferro Campos do Jordão, ouvido o Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social Desenvolver - RH (IDERH) , no que couber.
16. Integram este Edital os seguintes Anexos:
 - Anexo I – CRONOGRAMA
 - Anexo II -QUADRO GERAL DE CARGOS/ÁREA DE CONHECIMENTO/ATIVIDADE, CÓDIGOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS.
 - ANEXO III- DESCRIÇÃO DOS CARGOS.
 - Anexo IV - QUADRO DE VALORAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.
 - Anexo V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PINDAMONHANGABA , 28 de março de 2014.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO



Ayrton Camargo e Silva
Diretor Ferroviário